



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SÚMULA Nº 15 – *Cancelada* (DJe Nº 88, de 17.05.2016)

"A alteração do art. 400 do CPP, trazida pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008, que passou a considerar o interrogatório como último ato da instrução criminal, não se aplica à Justiça Militar da União." (BJM Nº 01, de 04.01.2013, DJe Nº 070, de 18.04.2013; republicada no DJe Nº 149, de 02.09.2014)

Referências

Apelação nº 32-65.2008.7.12.0012/AM (2009.01.051458-0)	Sessão de 16.11.2009
Apelação nº 54-89.2009.7.12.0012/AM	Sessão de 11.11.2010
Apelação nº 81-72.2009.7.02.0102/SP	Sessão de 22.03.2011
<i>Habeas-corporis</i> nº 53-08.2011.7.00.0000/MG	Sessão de 23.05.2011
<i>Habeas-corporis</i> nº 60-97.2011.7.00.0000/MG	Sessão de 23.05.2011